



LEI N.º 2.877/2024

DE 04 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do § 1.º do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320/1.964, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 105.170,66 (cento e cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.05.00.08.241.0006.2.041-3350.43.00	271	Subvenções sociais	1.753	105.170,66
TOTAL				105.170,66

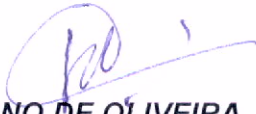
Parágrafo Único. O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no art. 7.º da Lei Orçamentária n.º 2.845/2023.

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1.º a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento do Município:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.01.00.99.999.9999.9-991-9999.99.00	50	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	1.753	105.170,66
TOTAL				105.170,66

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 04 de julho de 2024.


ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.878/2024

DE 04 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Coqueiral para 2024, no valor total de R\$ 210.341,36 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

	Descrição da dotação a ser criada
02.	Executivo Municipal
06.	Fundo Municipal de Saúde
10.	Saúde
302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0004.	Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Laboratorial de Qualidade
4.033-	Participação nos Consórcios de Saúde
3393.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte: 1.753 R\$ 210.341,36
TOTAL	
R\$ 210.341,36	

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar à respectiva dotação até o limite previsto no artigo anterior, podendo utilizar a fonte de recurso disponível no exercício de 2024.

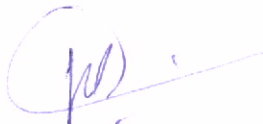
Art. 3.º Constituem recursos para ocorrer com a despesa prevista no artigo a anulação parcial da seguinte dotação do Município de Coqueiral de 2024:

Dotação	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02.01.00.99.999.9999.9-991-9999.99.00	50	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	1.753	R\$ 210.341,36
TOTAL				R\$ 210.341,36

Art. 4.º Ficam alterados os demais Instrumentos de Planejamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 04 de julho de 2024.


ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal